

LEI Nº 849 DE 12 DE ABRIL DE 2018

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Matione Sonogo, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 608, de 25 de fevereiro de 2010, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminados:

Qtde.	Função	Carga horária semanal	Classe	Vencimento Mensal
01	Professor (Educador Especial)	10 horas	A	R\$ 610,56

Art. 2.º – As especificações exigidas para contratação de servidores na forma desta Lei, para o cargo de Professor (Educador Especial) são as que constam na Lei 030/93 e 647/11.

Art. 3.º – Ao contratado são assegurados os direitos previstos no art. 234 da Lei 044/93.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine/RS,
aos doze dias do mês de abril de 2018.

Matione Sonego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 12-04-2018

Vanessa Marcuzzo Ceretta
Auxiliar de Administração
Matr. 845/1